

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo (CMC), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, na hipótese do artigo 75, inciso II, da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e da [Portaria n.º 833, de 05 de julho de 2024](#), e demais normas aplicáveis, visando à:

Aquisição de material de expediente para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo.

- Este Aviso de Intenção de Contratação Direta e o **Termo de Referência** anexo (contendo a especificação do objeto, seu[s] quantitativo[s], os prazos e condições de execução/fornecimento e pagamento, bem como as demais informações da contratação)



estão disponíveis no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br); no sítio eletrônico oficial da CMC (<http://www.cmcurvelo.mg.gov.br> > Licitações > Processos Licitatórios >

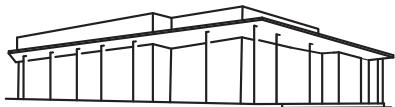
Em Andamento), podendo ser solicitados também pelo e-mail contratacaodireta@cmcurvelo.mg.gov.br ou pelo(s) telefone(s) (38) 3721-2955 e/ou (38) 98422-6414.

- As propostas deverão ser registradas exclusivamente no sistema eletrônico do [Portal de Compras Públicas](#). O prazo para registro das propostas é **até as 08h50 do dia 16/09/2025**.



Fase de lances: **das 09 às 14 horas do dia 16/09/2025**.

- A participação é exclusiva para **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (ME/EPP)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

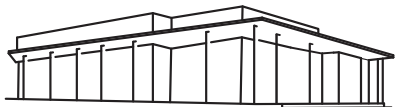


➤ O critério de julgamento é o **Menor Preço por Item.**

➤ O valor total estimado da contratação é de **R\$ 12.482,85 (doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**



➤ Poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos ou de impugnação pelo e-mail contratacaodireta@cmcurvelo.mg.gov.br **até às 23h59 do dia 12/09/2025.**



1. Participação na Dispensa Eletrônica

1.1 O objeto do presente procedimento é a **“Aquisição de material de expediente para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de intenção de contratação direta e termo de referência.

1.2 A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3 Somente poderão participar deste processo de contratação direta as **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas (ME/EPP)**, individualmente, cujo objeto social seja compatível com o objeto a ser contratado e em condições de atender a todas as exigências constantes deste aviso e do termo de referência que estiverem devidamente cadastradas no sistema e que apresentarem propostas, exclusivamente através do site descrito no subitem anterior, até o prazo indicado neste documento.

1.3.1 A exclusividade de participação no presente processo fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao disposto no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo-lhes estendidos os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

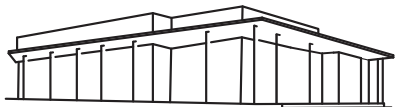
1.5 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso e operacionalização do sistema.

1.5.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros não autorizados.

1.6 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública ou outro ato deste processo na(s) data(s) estipulada(s), o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, exceto nas hipóteses em que houver nova comunicação com indicação de data e/ou horário diverso.

1.7 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- I. que não atendam às condições previstas no termo de referência;



II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III. que se enquadrem nas seguintes vedações:

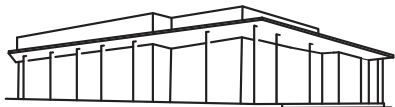
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CMC ou com agente público que desempenhe função no procedimento de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IV. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

1.7.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.7.2 O disposto no inciso III, alínea "c" do subitem **1.7** aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2. Ingresso na Dispensa Eletrônica



2.1 O fornecedor interessado, após a divulgação deste aviso e até o prazo estipulado, registrará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, sua proposta inicial em campo próprio do sistema, com o(s) preço(s) proposto(s) e a(s) marca(s)/modelo(s) do(s) produto(s), se for o caso.

2.2 Havendo mais de um item a ser contratado, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse, exceto quando a contratação for global ou por lote.

2.3 Em observância ao disposto no inciso IV do artigo 82 da Lei n.º 14.133/2021, não será aceita proposta com quantitativos inferiores aos demandados para o(s) respectivo(s) item(ns), conforme o termo de referência.

2.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

2.4.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

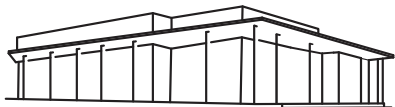
2.5 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente o objeto nos seus termos.

2.6 Uma vez cadastrada a proposta no sistema, o fornecedor poderá alterá-la ou excluí-la somente durante o período previsto para cadastro de propostas. Encerrado tal prazo, o fornecedor NÃO poderá retirar, substituir ou modificar sua proposta inicial.

2.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, exceto quando o termo de referência determinar prazo inferior.

2.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar, se for o caso, termo de aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- I. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, se for o caso;
- II. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- III. que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de abertura da sessão deste procedimento de contratação;

- IV. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Intenção de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos nesse instrumento e que as declarações informadas são verídicas, conforme artigo 63, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;
- V. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei n.º 8.213/91;
- VI. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3. Fase de Lances

3.1 A partir da data e horário estabelecidos neste aviso, a sessão pública será aberta pela agente de contratação possibilitando aos fornecedores realizarem o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores que desejarem encaminhar lances o farão exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do(s) item(ns).

3.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

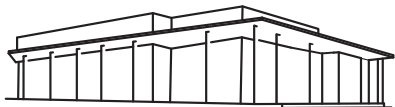
3.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

3.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados em tempo real do valor do menor lance vigente, vedada a identificação do proponente.

3.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

3.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática e pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



3.8 Encerrado o prazo estabelecido para a fase competitiva, o sistema fará a divulgação e o ordenamento, em ordem crescente de classificação, de todos os lances ofertados.

3.9 Na hipótese de empate, os fornecedores nessa condição serão convocados para disputa final em que poderão apresentar nova proposta para o item empatado.

3.9.1 Permanecendo o empate, e considerando a eficácia limitada da norma prevista nos incisos II a IV do caput do artigo 60 da Lei n.º 14.133, de 2021 e nos incisos III e IV do § 1º do mesmo artigo, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;
- II. empresas brasileiras.

3.9.2 Se mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos subitens anteriores, ou constatada a impossibilidade técnica ou operacional de sua aplicação, ainda persistir o empate, será realizado sorteio em sessão pública para fins de desempate.

3.9.3 As regras de desempate previstas nos subitens acima não prejudicarão a aplicação do benefício disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável.

3.9.4 Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

4. Julgamento e Aceitação das Propostas

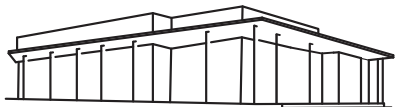
4.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste aviso e no termo de referência quanto às especificações do objeto.

4.2 Conforme previsto no termo de referência, no presente processo de dispensa de licitação, será dada prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, observado o percentual de 5% (cinco por cento).

4.2.1 Para aplicação do benefício de que trata o subitem anterior, na hipótese de o menor preço válido não ter sido ofertado por fornecedor enquadrado como ME/EPP sediado local ou regionalmente, considerar-se-á como a melhor proposta para fins de contratação aquela ofertada por fornecedor que se enquadre em tal condição, ainda que superior, em até **5% (cinco por cento)**, ao menor preço válido.

4.2.2 Para os fins do disposto no subitem anterior, considera-se:

- I. âmbito local: os limites geográficos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais;



II. âmbito regional: os limites geográficos dos municípios compreendidos na Microrregião de Curvelo, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3 Encerrada a fase de lances, a agente de contratação poderá abrir negociação com o fornecedor primeiro colocado, especialmente quando a proposta desse permanecer acima do(s) preço(s) estimado(s) para a contratação.

4.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do(s) preço(s) estimado(s) para a contratação.

4.3.2 Em qualquer caso, a negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4 Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.5 Constatada a compatibilidade entre o melhor preço e o estimado pela CMC para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, devidamente assinada pelo representante legal do proponente ou por procurador, desde que acompanhada do documento de procuração pública ou particular, bem como dos documentos de habilitação se for o caso.

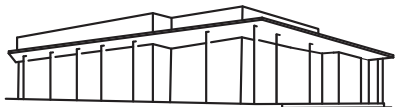
4.5.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5.2 O envio do(s) arquivo(s) contendo a proposta comercial ajustada e, se for o caso, a documentação de habilitação se dará exclusivamente via sistema, salvo se esse não comportar o tamanho ou o tipo do arquivo ou por outra questão técnica, hipótese em que a agente de contratação poderá permitir o envio de documentos para o endereço de correio eletrônico a ser informado no ato, ficando resguardado o direito de acesso aos demais interessados.

4.5.3 O prazo para envio da proposta final realinhada, bem como da documentação de habilitação, se for o caso, será de, no mínimo, 3 (três) horas, podendo, tal prazo, ser prorrogado a critério da agente de contratação, sob pena de desclassificação.

4.6 A agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado.

4.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



4.7.1 Poderá, ainda, em sede de diligência, ser solicitada ficha técnica, folder, encarte ou outro documento que conste as especificações do produto ofertado, ser for o caso, para fins de melhor análise da proposta.

4.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no termo de referência;
- III. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CMC, na hipótese de indícios de preços inexequíveis;
- IV. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

5. Habilitação

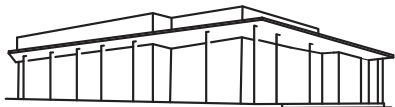
5.1 A relação de documentos necessários para fins de habilitação consta do Termo de Referência – Anexo I a este aviso, sendo que tais documentos serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado após a fase de lances.

5.1.1 O fornecedor inscrito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe, do governo federal, poderá substituir os documentos de habilitação exigidos por certificado de registro cadastral, nos termos do artigo 70, II, da Lei n.º 14.133/2021.

5.1.2 No caso de não constar no registro cadastral quaisquer dos documentos exigidos ou que os componham, porém, estejam com prazo de validade vencido, o fornecedor deverá complementar a documentação.

5.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, quando solicitado, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



5.4 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 Ocorrendo o disposto no artigo 3º, §2º da Lei n.º 13.726/18, o fornecedor deverá justificar e comprovar o declarado.

5.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de intenção de contratação direta.

5.8 Será verificada a existência de sanção que impeça a participação no presente processo de contratação direta, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.8.1 Por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), referente ao sócio majoritário do fornecedor.

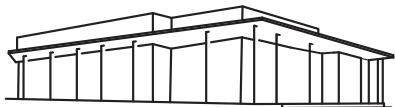
5.8.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação/contratação.

5.8.2.1 O fornecedor será instado a manifestar-se previamente a uma eventual desclassificação/inabilitação, na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior.

5.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

6. Contratação



6.1 Após a homologação e adjudicação, que dar-se-á mediante autorização de contratação, caso se conclua pela contratação, a CMC convocará o adjudicatário, durante a validade de sua proposta, para assinatura do termo de contrato ou retirada de documento que o substitua.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento hábil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

6.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela CMC.

6.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante a CMC para assinatura do termo de contrato ou retirada da nota de empenho/autorização de fornecimento, tais documentos poderão ser encaminhados por correio eletrônico ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), devendo uma via do documento ser devolvido à CMC no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.3 A assinatura do termo de contrato ou o aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento implica o reconhecimento de que:

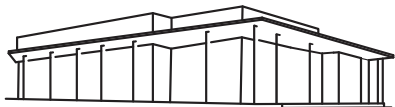
- I. aplica-se à contratação estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;
- II. o fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste aviso de intenção de contratação direta e seus anexos;
- III. o fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da CMC previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no termo de contrato, caso adotado, ou no termo de referência.

6.5 Na assinatura do termo de contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

7. Execução da Contratação

7.1 O regime de execução/fornecimento, o modelo de execução e gestão da contratação, os critérios de medição e pagamento, as condições de garantia do objeto e demais informações referentes à execução da contratação são os previstos no termo de referência e na minuta de termo de contrato, quando houver, anexos ao presente aviso de intenção de contratação direta.



8. Infrações e Sanções Administrativas

8.1 O proponente cometerá infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, regulamentada pela Portaria n.º 734, de 24 de julho de 2023, caso incorra em alguma das seguintes condutas:

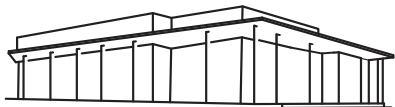
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CMC, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;
- XII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Ao proponente responsável pelas infrações administrativas dispostas nos incisos do subitem anterior, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I. advertência;
- II. multa:
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção de multa compensatória será aplicada ao proponente por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem **8.1** deste aviso, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observando-se os seguintes parâmetros:

- I. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:



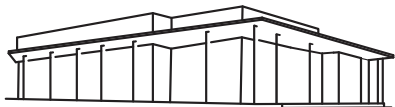
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, ser for o caso;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- V. 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a contratação direta ou a execução do contrato;
 - b) fraude à contratação direta ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;
 - e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CMC, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

8.2.2 A sanção de multa de mora será aplicada ao proponente pelo atraso injustificado na execução do contrato, observando-se o seguinte:

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) entre 06 (seis) e 10 (dez) dias de atraso;
- II. 10 % (dez por cento) para 11 (onze) ou mais dias de atraso.

8.2.3 Aplicada a sanção de multa ao proponente, o prazo e a forma de recolhimento são os previstos no artigo 7º da Portaria n.º 734, de 24 de julho de 2023.

8.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos serão aplicadas nas hipóteses previstas nos artigos 8º e 9º da Portaria n.º 734, de 24 de julho de 2023.



8.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao proponente/contratado o contraditório e a ampla defesa.

9. Das Disposições Gerais

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a CMC poderá:

- I. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
- II. republicar o presente aviso com uma nova data;
- III. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.1 As providências dos incisos II e III do subitem anterior também poderão ser utilizadas se não houver participação de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

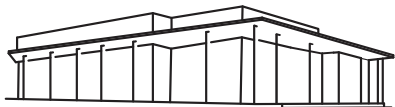
9.2 A necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da CMC na respectiva notificação.

9.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela CMC ou pelo sistema eletrônico ou mesmo em razão de sua desconexão com o sistema.

9.4 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a CMC, por intermédio do agente de contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 As normas disciplinadoras deste aviso de intenção de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CMC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

9.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8 Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderão ser encaminhados para o e-mail: contratacaodireta@cmcurvelo.mg.gov.br até às 23h59 do segundo dia útil anterior à data de abertura da fase de lances.

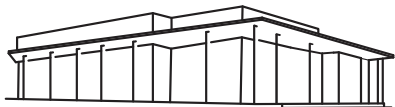
9.9 Da sessão pública será lavrada ata no sistema eletrônico que deverá ser juntada aos autos do processo.

9.10 Integram este aviso de intenção de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I – Termo de Referência;
- II. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- III. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;
- IV. ANEXO IV – Minuta de Nota de Empenho.

Curvelo/MG, 09 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE G OLAVO
Setor de Suprimentos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Setor Administrativo.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de material de expediente para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Com fins de manter o correto funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Curvelo, seja nos trabalhos da edilidade, seja nos procedimentos administrativos da Casa, faz-se necessária a aquisição dos produtos listados neste documento. Ressalta-se também a necessidade de guarnecimento do Almoxarifado da instituição.

4. EMBASAMENTO LEGAL

4.1 A contratação objeto deste termo de referência tem amparo legal [na Lei nº 14.133, de 2021](#), na [Portaria n.º 732/2023](#) e suas alterações posteriores; [Portaria n.º 833/2024](#) e [Portaria n.º 734/2023](#) e suas alterações posteriores da Câmara Municipal de Curvelo.

4.2 O presente instrumento não está vinculado a Estudo Técnico Preliminar, o que se justifica no inciso I do artigo 41 da Portaria nº 732/2023.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

5.1 A Lei 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XIII, apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 6º, XIII – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

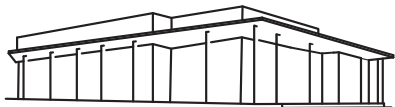
5.2 No caso em tela, há perfeito enquadramento dos bens demandados à definição exposta acima, tendo em vista que a aquisição de materiais de expediência conforme especificado neste documento, estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, sendo, inclusive, bem regularmente adquirido pela Administração Pública mediante a classificação de bem de comum.

5.3 Há que registrar, também, que o(s) produto(s) demandado(s) não se enquadram na condição de artigos/bens de luxo, uma vez que não atende(m) ao disposto no artigo 58, inciso I, da Portaria n.º 732/2023.

5.4 O objeto que se pretende contratar classifica-se como fornecimento contínuo.

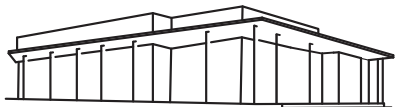
6. DESCRIÇÃO DO OBJETO ITEM E QUANTITATIVOS:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	--------	-----------	-------	--------	-------------------------	----------------------



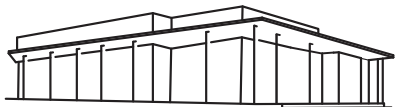
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

01	461828	Papel Sulfito A4 Pacote de papel sulfite, contendo 500 folhas, alcalino, offset branco, tamanho A4, gramatura de 75 g/m ² , conforme selo ISO 9001/14001, 2008 e selo do INMETRO medindo 210 x 297 milímetros para máquina copiadora e impressora, sem timbre sem impressão. Marcas de referência: Chamex Office; Papex; Rino, Report, Magnum, INK ou outro de qualidade igual ou superior.	Pct.	200	R\$ 26,59	R\$ 5.318,00
02	615121	Pasta Classificadora Plastificada Azul Pasta classificadora plastificada, cor azul em cartolina com 480 g/m ² , tamanho aproximado de 350 x 250 milímetros, lombo regulável, com grampo plástico estendido. Marca de referência Dello, Polycart ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	150	R\$ 8,16	R\$ 1.224,00
03	417060	Caneta Esferográfica Azul Escrita Média Caneta esferográfica de corpo em poliestireno cristal, hexagonal, corpo transparente, com tampa removível ventilada e anti-asfixiante, tinta de cor azul, ponta liga de latão com esfera de tungstênio, espessura de 1.0 mm. Rendimento mínimo de escrita de 1.400 metros. Tinta de alta qualidade e rápida secagem. Plug e tampa da mesma cor da tinta. Marcas de referência: Bic, Faber Castell ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
04	615588	Caneta Esferográfica Azul Escrita Fina Caneta esferográfica de corpo em poliestireno cristal, hexagonal, corpo transparente, com tampa removível ventilada e anti-asfixiante, tinta de cor azul, ponta liga de latão com esfera de tungstênio, espessura 0.7 ou 0.8 mm. Tinta de alta qualidade e rápida secagem. Marcas/modelo de referência: Bic, Pilot, Compactor ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	150	R\$ 1,22	R\$ 183,00
05	432816	Caneta Esferográfica Preta Escrita Média Caneta esferográfica de corpo em poliestireno cristal, hexagonal, corpo	Unid.	50	R\$ 1,34	R\$ 67,00



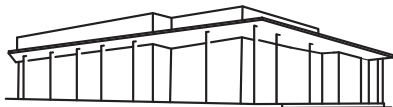
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

		transparente, com tampa removível ventilada e anti-asfíxiante, tinta de cor preta, ponta liga de latão com esfera de tungstênio, espessura de 1.0 mm. Rendimento mínimo de escrita de 1.400 metros. Tinta de alta qualidade e rápida secagem. Plug e tampa da mesma cor da tinta. Marcas de referência: Bic, Faber Castell ou outra de qualidade equivalente ou superior.				
06	314453	Pasta Cartão Duplex Plastificada Preta Com Trilho Encadernador Pasta de papelão em cartão duplex; plastificada; com trilho encadernador metálico ou em plástico; tamanho fechado 340 x 230 milímetros, aproximadamente. Cor preta. Marcas de referência: Polycart, Dello, Yes, DAC ou outra de qualidade igual ou superior.	Unid.	120	R\$ 4,70	R\$ 564,00
07	477113	Caneta Marca Texto Amarela Caneta Marca Texto, tinta de composição especial fluorescente na cor amarela. Ponta chanfrada de poliéster. Marcas de referência: Lumi Color, Faber Castell, Bic, Pilot, Jocar, BRW ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	24	R\$ 2,86	R\$ 68,64
08	279314	Caneta Marca Texto Laranja Caneta Marca Texto, tinta de composição especial fluorescente na cor laranja. Ponta chanfrada de poliéster. Marcas de referência: Lumi Color, Faber Castell, Bic, Pilot, Jocar, BRW ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	05	R\$ 2,86	R\$ 14,30
09	439975	Prancheta em Poliestireno Prancheta em poliestireno, pegador de metal, cor fumê, dimensões (AxLxP) 340mm x 240mm x 4mm. Marcas de referência: Dello, Acrimet, Waleu ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	04	R\$ 18,27	R\$ 73,08
10	611956	Caixa Box para Arquivo Morto Caixa para arquivo morto polionda. Feita em Polipropileno, cor azul, 130g/m ² , com cortes e abas para travamento lateral e	Unid.	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00

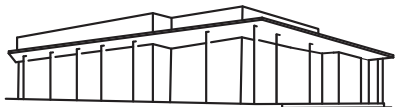


CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

		tampa dobrável, medindo 35 x 13,5 x 25 centímetros. Marcas de referência Polibrás, Policart, Dello ou Staples ou outra de qualidade equivalente ou superior.				
11	447930	Bloco Autocolante Pequeno Bloco de papel autocolante; amarelo; com 100 folhas medindo 50 x 38 mm. Embalagem com 4 unidades, contendo a identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: 3M, Stick Note, Eagle, BRW, Jocar ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	05	R\$ 8,72	R\$ 43,60
12	615121	Pasta com Elástico Pasta em polipropileno, dimensões aproximadas de 35 cm x 23 cm e lombo de 4,5 a 6 centímetros na cor azul com elástico e ponta de plástico para fechamento. Marcas de referência: Polibrás, Dello, Polycart, Plascony ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	10	R\$ 8,91	R\$ 89,10
13	412152	Bloco Autocolante Bloco de papel autocolante; amarelo; com 100 folhas; medindo 76 x 76 mm. Embalagem contendo a identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: 3M, Stick Note, Eagle, BRW, Jocar ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	40	R\$ 7,43	R\$ 297,20
14	425226	Grampo 26/6 Grampo para grampeador. 26/6. Cobreado. Embalagem com 5.000 unidades. Marcas de referência: Chaparrau, ACC, Jocar, BRW ou outro de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	05	R\$ 11,01	R\$ 55,05
15	478199	Cola Líquida Branca Cola líquida branca. Quantidade aproximada de 90 gramas. Sem solvente, lavável, não tóxica, com bico lacrado. Marca de referência: Bic, Faber Castell, Leo & leo ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	12	R\$ 7,05	R\$ 84,60
16	459338	Envelope Pardo SKN 260mm x 360mm	Cx.	03	R\$ 129,87	R\$ 389,61

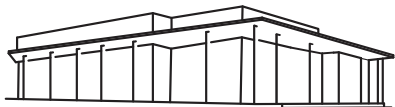


		Envelope pardo saco kraft natural 36, dimensões aproximadas: 260 x 360 mm, 80g/m ² , caixa com 250 unidades. Marca de referência Scrity, Foroni, Celucat ou outra de qualidade equivalente ou superior.				
17	292031	Clips Galvanizados 4/0 Caixa de clips 4/0 com 50 unidades, aço galvanizado de alta qualidade, tamanho 4/0 contendo na caixa a marca do produto e identificação do fabricante. Marca de referência: Chaparrau; ACC; Bacchi, Spiral ou outro de qualidade igual ou superior.	Cx.	20	R\$ 4,16	R\$ 83,20
18	463460	Clips Galvanizados 2/0 Caixa de clips 2/0 com 100 unidades, aço galvanizado de alta qualidade, tamanho 2/0 contendo na caixa a marca do produto e identificação do fabricante. Marca de referência: Chaparrau; ACC; Bacchi, Spiral ou outro de qualidade igual ou superior.	Cx.	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
19	602172	Goma Elástica Elástico amarelo nº 18, produzido em látex. Pacote com 120 unidades. Marcas de referência: Mercur, Redbor, Fulgor, Mamuth ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Pct.	06	R\$ 7,44	R\$ 44,64
20	252305	Grampeador 26/6 – Base de 16 cm Grampeador de metal; base de polietileno; para grampo 26/6; capacidade para grampear até de 50 folhas de 75g; dimensão aproximada da base: 16 cm. Cor preta. Fechamento do grampo com 2 posições (aberto e fechado). Marcas de referência: Genmes, BRW, Jocar ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	20	R\$ 49,41	R\$ 988,20
21	313577	Régua 30 cm Régua em poliestireno; <u>material rígido</u> , transparente ou fosca; 30 centímetros de comprimento x <u>3,5 milímetros</u> de largura; dividida em milímetros e centímetros; de plástico resistente.	Unid.	10	R\$ 1,97	R\$ 19,70



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

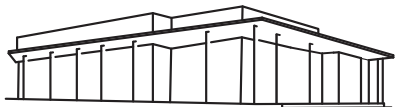
		Marcas de referência: Waleu, Acrimet, Dello, Leo & Leo ou outra de qualidade equivalente ou superior.				
22	477123	Tesoura Grande 21 cm Tesoura com lâminas em aço inoxidável; cabo de resina termoplástica, cor preta; ponta reta. Medidas: 21cm x 6cm; área de corte: 7,5cm. Marcas de referência: Mundial, Maped, Tramontina, BRW, Jocar, Master Print ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	10	R\$ 18,88	R\$ 188,80
23	361494	Pasta Cartão Duplex com Elástico e Abas. Pasta Cartão Duplex com elástico e abas. Cores: Azul ou Preta, dimensões aproximadas de 34 cm x 23 cm. Marcas de referência: Polycart, Dello, Yes ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00
24	461788	Papel Couchê A4 Branco Papel couchê A4, branco com brilho, 180 gr, 210 mm x 297 mm, pacote com 50 unidades. Marcas de referência: Filipaper, Syspaper ou outro de qualidade equivalente ou superior.	Pct.	20	R\$ 27,57	R\$ 551,40
25	483278	Borracha Branca nº40 Borracha branca nº 40, macia, látex natural. Marcas de referência: Mercur, Faber Castel, RedBor, Leo & Leo, Tris ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	20	R\$ 0,92	R\$ 18,40
26	616996	Pasta AZ Pasta/Registrador AZ; capa dura revestida em percalux; lombo largo de 7,5cm, aproximadamente; visualizador com etiqueta dupla face; ferragem removível; presilha com botão de alta precisão. Cores: azul, cinza, preto ou verde. Marca de referência: Dello, DAC, Acrimet, Polycart, Economic (Chies), BRW ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	12	R\$ 29,10	R\$ 349,20
27	422197	Pen Drive 8 GB Especificações técnicas mínimas: taxas de leitura de dados: 6mb/seg. taxas de gravação: 3mb/seg. interface usb: 2.0. so	Unid.	15	R\$ 24,62	R\$ 369,30



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

		compatíveis: windows xp e superiores, linux v2.6 ou superior e android. Marcas de referência: Sandisk, Kingston, Multilaser ou outra de qualidade igual ou superior.				
28	373776	Pincel Atômico Preto - Ponta Chanfrada Pincel atômico; preto; ponta de feltro, chanfrada; confeccionado em plástico; tinta à base de álcool, de rápida secagem. Não recarregável. Marcas de referência: Pilot, Faber Castell, BRW ou outra de qualidade igual ou superior.	Unid.	04	R\$ 5,09	R\$ 20,36
29	315365	Etiqueta Adesiva Ink Jet/Laser Etiqueta adesiva ink jet/laser. Folha tamanho carta (215,9 mm x 279,4 mm) contendo 14 etiquetas brancas retangulares por folha, nas dimensões 101,6 mm x 33,9 mm. Embalagem com 100 folhas. Marcas de referência: PIMACO (cod. 6182), ou outra de qualidade igual ou superior.	Cx	02	R\$ 77,41	R\$ 154,82
30	621186	Fita Adesiva 19mm Fita adesiva transparente, rolo de 19 milímetros de largura x 50 metros de comprimento, em rolo de papelão resistente. Marcas de referência: Scotch (3M), Fit-Pel, Embalando, BRW ou outra de qualidade igual ou superior.	Unid.	05	R\$ 3,23	R\$ 16,15
31	622133	Estilete Estilete com corpo anatômico em plástico rígido e trava de segurança. Com lâmina de metal segmentada e retrátil, medindo 18 mm de largura. Marcas de referência: CIS, BRW, Nove54 ou outra de qualidade igual ou superior.	Unid.	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00

Observação: Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema Catmat/Catser do Compras.gov, prevalecerá a constante deste termo de referência, tendo em vista não existir no referido catálogo item com a descrição exata ao demandado.



6.1 As quantidades foram estipuladas de acordo com consumo médio anual e a quantidade de material no almoxarifado.

6.2 Ainda não foi possível constatar os efeitos da aplicação do Decreto 909/2025 referente à diminuição do uso de papéis na Câmara Municipal de Curvelo, estando alguns setores ainda dentro do prazo de implementação. Considerando a falta de parâmetro para traçar uma projeção futura, o item 01 (Papel sulfite A4) terá sua quantidade considerando média anual. Por se tratar de produto não perecível, o não consumo desta quantidade em 12 meses não trará prejuízos.

7. VALOR

7.1 O valor estimado da aquisição é de R\$ 12.482,85 (doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

7.2 Conforme exigência legal, para se obter o valor estimado foi realizada pesquisa de preços observando-se o(s) parâmetro(s) previsto(s) no(s) inciso(s) II e III do artigo 64 da Portaria n.º 732/2023.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Objetiva-se a aquisição de materiais de expediente para suprir o estoque de materiais a fim de garantir materiais aos servidores e vereadores durante o período de um ano. Diariamente diversos materiais classificados como material de expediente ou de escritório, são utilizados por todos os setores e seções da Câmara Municipal de Curvelo, desde a atividade legislativa, passando pelas atividades administrativas, jurídicas e financeiras, todas demanda por papéis, canetas, clips, grampos, pastas e afins. Adquirir tais materiais mantém a capacidade do Almoxarifado da Câmara Municipal em prover as demandas sem causar prejuízos às atividades do dia a dia.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Indicação de Marcas ou Modelos:

9.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, apenas a indicação de marcas/modelos como referência de qualidade ou facilitação da descrição do produto.

9.1.1 Em caso de dúvidas quanto à qualidade da marca oferecida ser igual ou superior às marcas indicadas como referência, poderá a Câmara exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

9.2 Não haverá vedação de marca/modelo para a pretensa contratação.

Da Exigência de Carta de Solidariedade:

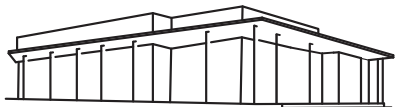
9.3 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na pretensa contratação.

Da Exigência de Amostras:

9.4 Não será exigida a apresentação de amostras físicas, ensaios, testes ou prova de conceito do produto a ser adquirido.

Da Garantia da Proposta:

9.5 Não haverá exigência de garantia de proposta, conforme art. 58 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor e/ou cujo objeto apresenta baixa complexidade.



Da Garantia da Contratação:

9.6 Não será exigida a apresentação de garantia de execução contratual, conforme o art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor e/ou cujo objeto apresenta baixa complexidade.

Da Vistoria/Visita Técnica:

9.7 Não haverá necessidade de vistoria/visita técnica anterior à apresentação da proposta.

Da Subcontratação:

9.8 Não será permitida a subcontratação do objeto.

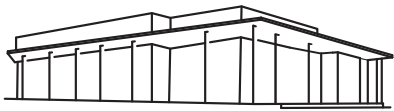
Da participação de consórcios:

9.9 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Tal vedação se justifica no fato de que, nas contratações de bens e/ou serviços comuns, como no presente caso, é bastante comum a participação individual várias empresas, as quais, em sua maioria, apresentam as condições necessárias ao fornecimento pretendido. A ausência de empresas constituídas sob a forma de consórcio não trará prejuízos à competitividade ao processo de contratação, visto que, de forma geral, a admissão da participação dessas associações geralmente se dá quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto financeiro, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir as exigências e obrigações impostas pela Administração. Assim, tendo em vista que é prerrogativa da CMC, na condição de contratante, a escolha da participação ou não de consórcios de empresas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 atribui à Administração a discricionariedade de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação imposta, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios que regem as contratações públicas, sobretudo os da legalidade, competitividade, isonomia, eficiência, economicidade e moralidade.

Da Sustentabilidade:

9.10 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- I. Quando possível as embalagens para acondicionamento dos produtos para entrega devem ser em saco de papel, e/ou caixas de papelão a fim de se evitar ou reduzir a utilização de sacolas e embalagens plásticas;
- II. Os itens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas que utilizem materiais recicláveis, com menor volume possível;
- III. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12;
- IV. O fornecedor deverá proibir qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou prejudiciais à sua moralidade conforme artigos 403 a 405 do Decreto-Lei n.º 5.452/1943;
- V. Nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, do art. 92, XVII e art. 116, ambos da Lei n.º 14.133/2021, o fornecedor deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, na hipótese de enquadramento em tais exigências.



10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O fornecimento dos produtos a serem adquiridos dar-se-á da seguinte forma:

- I. Item 01: fornecimento parcelado, em dois pedidos em datas distintas;
- II. Itens 02 a 31: fornecimento integral, em uma única vez.

10.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Curvelo, situado na Rua Guimarães Rosa, 680, Bela Vista, Curvelo/MG, no horário compreendido entre as 12 horas e 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

10.1.1 Os produtos serão entregues acompanhados do respectivo documento fiscal para conferência, no ato da entrega, no local de recebimento, por servidor competente.

10.1.2 O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, podendo ser prorrogado, no máximo, pelo mesmo prazo, mediante solicitação formal e devidamente justificada do fornecedor, desde que que aceite pela Câmara.

10.1.3 A entrega dos produtos é atribuição do fornecedor, devendo este se responsabilizar pelos custos e despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, bem como tributos e encargos decorrentes da entrega.

10.2 Por se tratar de contratação de baixo risco os produtos serão recebidos apenas de forma definitiva, mediante atesto de atendimento das exigências contratuais.

10.3 A Câmara Municipal de Curvelo reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste documento ou que não se encontrem em condições satisfatórias de consumo/utilização, devendo o fornecedor realizar o devido reparo ou substituição, no todo ou em parte, dos produtos em desconformidade.

10.4 O fornecedor se compromete a substituir o produto quando:

- I. houver, na entrega, embalagem danificada ou inadequada;
- II. o produto apresentar defeito;
- III. o produto estiver sujo, danificado;
- IV. o produto não atender às especificações da proposta apresentada.

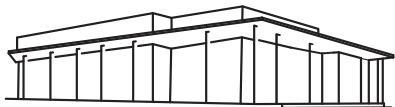
10.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização realizada por servidor competente da Câmara Municipal de Curvelo, no tocante às condições e conformidade dos produtos entregues, reservando-se a Câmara Municipal de Curvelo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os produtos em condições satisfatórias.

10.6 A Câmara Municipal de Curvelo poderá cancelar a contratação em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações administrativas e legais aplicáveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da aceitação definitiva dos produtos que se dará por meio de atesto na nota fiscal por servidor competente desta Administração, observada a ordem de pagamento prevista no art. 141 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.1.1 Verificado erro na nota fiscal, o fornecedor será notificado para sanar a incorreção ou apresentar justificativa legal, sendo que nas hipóteses em que houver apresentação de nova nota fiscal ou correção de nota já emitida, ou, ainda, de documentos equivalentes necessários ao processamento da liquidação e do



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

pagamento, o prazo previsto será interrompido, realocando-se o fornecedor no final da respectiva lista de ordem cronológica para pagamento com reinício da contagem do prazo.

11.1.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Curvelo, o pagamento, na hipótese de ainda não ter sido realizado, deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e ter como o destinatário a Câmara Municipal de Curvelo, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento.

11.3 Caso o fornecedor seja pessoa jurídica, para emissão da nota fiscal deverão ser observadas as disposições do [Decreto Municipal n.º 5.507, de 07 de agosto de 2023](#) que trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Direta do Município de Curvelo.

11.3.1 A retenção do IR deverá ser discriminada no corpo do documento fiscal/fatura observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

11.3.2 Não se sujeitam à retenção de IR, prevista no Decreto Municipal n.º 5.507/2023, os pagamentos a serem efetuados pela Câmara Municipal de Curvelo às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, em relação às suas receitas próprias, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de IR, conforme o artigo 4º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

11.3.2.1 Na hipótese de não retenção, conforme o subitem anterior, o fornecedor deverá informar na nota fiscal a condição e o respectivo embasamento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme previsto na [Portaria n.º 12.378/2023](#).

11.4 O pagamento se dará preferencialmente por meio de boleto bancário, observada a regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor.

11.4.1 Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto devido e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/2012.

11.4.2 Caso haja impossibilidade de pagamento mediante boleto, será realizada transferência bancária, oportunidade em que o fornecedor deverá informar, preferencialmente na própria nota fiscal, os dados bancários para pagamento, como o nome e código da instituição bancária/financeira, agência e conta.

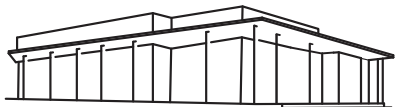
11.5 No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

11.6 A Câmara Municipal de Curvelo reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à contratada e para ressarcir danos a terceiros.

11.7 Nenhum outro pagamento será devido pela Câmara Municipal de Curvelo ao fornecedor, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o fornecedor é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-26.



13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa e autorização de compra (NAF), conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 O prazo da contratação será de 6 (seis) meses, contado da data de emissão da nota de empenho.

14. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 Os produtos fornecidos ficam sujeitos à garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

14.2 A Câmara Municipal de Curvelo não aceitará produto em desacordo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo ao fornecedor promover, à sua custa, o reparo ou a substituição, em até 15 (quinze) dias corridos após manifestação de inconformidade por parte da Câmara Municipal de Curvelo.

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, dispensa de licitação, preferencialmente sob a forma eletrônica.

15.1.2 O critério de julgamento das propostas será o menor preço.

15.1.3 A adjudicação do objeto será por item.

15.1.4 A proposta comercial terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

15.1.5 Em observância ao disposto no inciso IV do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021, não será aceita proposta com quantitativos inferiores aos demandados neste termo de referência.

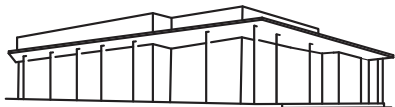
15.1.6 O procedimento observará o disposto nos artigos 138 e 139 da Portaria n.º 732/2023, referente à prioridade de contratação de as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, observado o percentual de 5% (cinco por cento).

15.1.7 O procedimento observará o disposto no art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, salvo se constatada a ressalva prevista no art. 49 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.2 Exigências de Habilitação

15.2.1 Habilitação Jurídica

- I. Documento(s) necessário(s) e suficiente(s) a demonstrar(em) a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, conforme o caso:
 - a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
 - c) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli): inscrição do ato constitutivo, estatuto



- ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização de funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
 - e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs.: O documento a ser apresentado deverá estar acompanhado de todas as alterações, caso existam, ou da respectiva consolidação.

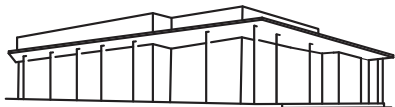
15.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício a contrata ou concorre;
- VII. Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

15.2.2.1 O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.2.3 Demais Declarações

- I. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



16. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei e das disposições da Portaria n.º 734/2023.

16.2 Será(ão) designado(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento da contratação servidor(es) da Câmara Municipal de Curvelo, o(s) qual(is) deverá(ão) realizar as atividades de acompanhamento e de fiscalização de forma preventiva, rotineira e sistemática, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, procedendo, no que couber, às ações previstas no artigo 24 da Portaria n.º 732/2023.

16.3 A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Curvelo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

16.4 Após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato/instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Curvelo poderá convocar o representante do fornecedor contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.5 O contrato ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor contratado, para fins de empenho e pagamento da despesa, e anotar em relatório próprio os problemas que obstem o fluxo normal do processo.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Obrigações do fornecedor:

17.1.1 Executar o objeto na forma ajustada, com fornecimento parcelado para o Item 01 e integral para os demais itens, dentro do prazo de entrega;

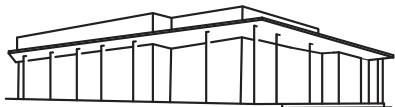
17.1.2 Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados;

17.1.3 Manter-se, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas, obrigando-se a comunicar a Câmara Municipal de Curvelo ocorrência que interrompa tais condições;

17.1.4 O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Curvelo em caso de rescisão administrativa do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021;

17.1.5 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário seu;

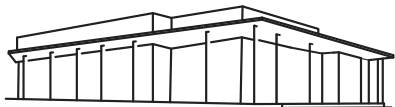
17.1.6 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a contratação, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários;



- 17.1.7** Promover a substituição de produtos entregues em desconformidade, respeitando o prazo previsto;
- 17.1.8** Arcar com todas as despesas com transporte, carga/descarga, mão de obra, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do fornecedor;
- 17.1.9** Manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.1.10** Nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, do art. 92, XVII e art. 116, ambos da Lei n.º 14.133/2021, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, na hipótese de enquadramento em tais exigências;
- 17.1.11** Comunicar à Câmara Municipal de Curvelo quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira do fornecedor, com repercussões no ajuste;
- 17.1.12** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Curvelo;
- 17.1.13** Se optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, informar, imediatamente, à Câmara Municipal de Curvelo eventual desenquadramento de tal tratamento tributário;
- 17.1.14** Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara Municipal de Curvelo ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 17.1.15** Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos.

17.2 Obrigações da Câmara Municipal de Curvelo:

- 17.2.1** Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;
- 17.2.2** Fornecer os esclarecimentos necessários ao fornecedor;
- 17.2.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, mediante a designação de servidor(es), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data, bem como o nome dos envolvidos, dando ciência ao representante do fornecedor e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, o que não exime o fornecedor de suas responsabilidades;
- 17.2.4** Notificar o fornecedor, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou inconformidades constatadas na execução/fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 17.2.5** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, observados os procedimentos para tal;
- 17.2.6** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados na legislação;
- 17.2.7** Quando julgar necessário, solicitar a comprovação referente à reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas, inclusive mediante a apresentação da respectiva relação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- 17.2.8** Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;



17.2.9 Fornecer ao fornecedor, comprovante anual de retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico, conforme modelo constante do Anexo V à Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos.

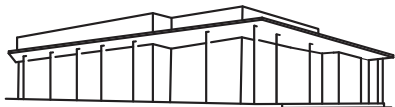
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou a prática de alguma das condutas previstas no art. 2º da Portaria n.º 734, de 24 de julho de 2023, caracterizará a inadimplência do licitante/adjudicatário/fornecedor, implicando na possibilidade de aplicação das sanções previstas na referida norma.

18.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

Curvelo/MG, 29 de julho de 2025.

ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA
Chefe Setor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

ANEXO II

MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

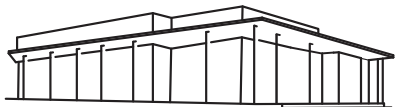
À CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO/MG

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21/2025

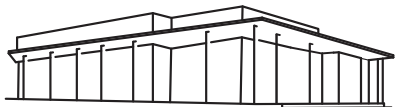
OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo.

Razão Social do Fornecedor:
CNPJ:
Inscrição Estadual/Municipal:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Dados bancários: [nome e código do banco, agência, conta] ou [chave Pix]
Representante:
Qualificação:

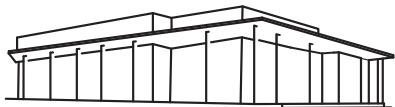
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel Sulfite A4 Pacote de papel sulfite, contendo 500 folhas, alcalino, offset branco, tamanho A4, gramatura de 75 g/m ² , conforme selo ISO 9001/14001, 2008 e selo do INMETRO medindo 210 x 297 milímetros para máquina copiadora e impressora, sem timbre sem impressão. Marcas de referência: Chamex Office; Papex; Rino, Report, Magnum, INK ou outro de qualidade igual ou superior.	Pct.	200			
02	Pasta Classificadora Plastificada Azul Pasta classificadora plastificada, cor azul em cartolina com 480 g/m ² , tamanho aproximado de 350 x 250 milímetros, lombo regulável, com grampo plástico estendido. Marca de referência Dello, Polycart ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	150			



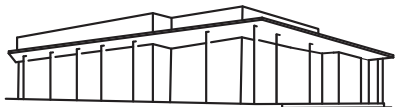
03	<p>Caneta Esferográfica Azul Escrita Média</p> <p>Caneta esferográfica de corpo em poliestireno cristal, hexagonal, corpo transparente, com tampa removível ventilada e anti-asfixiante, tinta de cor azul, ponta liga de latão com esfera de tungstênio, espessura de 1.0 mm. Rendimento mínimo de escrita de 1.400 metros. Tinta de alta qualidade e rápida secagem. Plug e tampa da mesma cor da tinta.</p> <p>Marcas de referência: Bic, Faber Castell ou outra de qualidade equivalente ou superior.</p>	Unid.	100			
04	<p>Caneta Esferográfica Azul Escrita Fina</p> <p>Caneta esferográfica de corpo em poliestireno cristal, hexagonal, corpo transparente, com tampa removível ventilada e anti-asfixiante, tinta de cor azul, ponta liga de latão com esfera de tungstênio, espessura 0.7 ou 0.8 mm. Tinta de alta qualidade e rápida secagem.</p> <p>Marcas/modelo de referência: Bic, Pilot, Compactor ou outra de qualidade equivalente ou superior.</p>	Unid.	150			
05	<p>Caneta Esferográfica Preta Escrita Média</p> <p>Caneta esferográfica de corpo em poliestireno cristal, hexagonal, corpo transparente, com tampa removível ventilada e anti-asfixiante, tinta de cor preta, ponta liga de latão com esfera de tungstênio, espessura de 1.0 mm. Rendimento mínimo de escrita de 1.400 metros. Tinta de alta qualidade e rápida secagem. Plug e tampa da mesma cor da tinta.</p> <p>Marcas de referência: Bic, Faber Castell ou outra de qualidade equivalente ou superior.</p>	Unid.	50			
06	<p>Pasta Cartão Duplex Plastificada Preta Com Trilho Encadernador</p> <p>Pasta de papelão em cartão duplex; plastificada; com trilho encadernador metálico ou em plástico; tamanho fechado 340 x 230 milímetros, aproximadamente. Cor preta.</p>	Unid.	120			



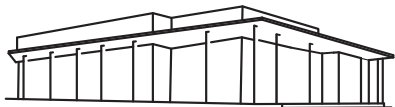
	Marcas de referência: Polycart, Dello, Yes, DAC ou outra de qualidade igual ou superior.					
07	Caneta Marca Texto Amarela Caneta Marca Texto, tinta de composição especial fluorescente na cor amarela. Ponta chanfrada de poliéster. Marcas de referência: Lumi Color, Faber Castell, Bic, Pilot, Jocar, BRW ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	24			
08	Caneta Marca Texto Laranja Caneta Marca Texto, tinta de composição especial fluorescente na cor laranja. Ponta chanfrada de poliéster. Marcas de referência: Lumi Color, Faber Castell, Bic, Pilot, Jocar, BRW ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	05			
09	Prancheta em Poliestireno Prancheta em poliestireno, pegador de metal, cor fumê, dimensões (AxLxP) 340mm x 240mm x 4mm. Marcas de referência: Dello, Acrimet, Waleu ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	04			
10	Caixa Box para Arquivo Morto Caixa para arquivo morto polionda. Feita em Polipropileno, cor azul, 130g/m ² , com cortes e abas para travamento lateral e tampa dobrável, medindo 35 x 13,5 x 25 centímetros. Marcas de referência Polibrás, Policart, Dello ou Staples ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	50			
11	Bloco Autocolante Pequeno Bloco de papel autocolante; amarelo; com 100 folhas medindo 50 x 38 mm. Embalagem com 4 unidades, contendo a identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: 3M, Stick Note, Eagle, BRW, Jocar ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	05			



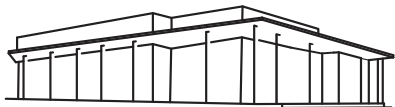
12	Pasta com Elástico Pasta em polipropileno, dimensões aproximadas de 35 cm x 23 cm e lombo de 4,5 a 6 centímetros na cor azul com elástico e ponta de plástico para fechamento. Marcas de referência: Polibrás, Dello, Polycart, Plascony ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	10			
13	Bloco Autocolante Bloco de papel autocolante; amarelo; com 100 folhas; medindo 76 x 76 mm. Embalagem contendo a identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: 3M, Stick Note, Eagle, BRW, Jocar ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	40			
14	Grampo 26/6 Grampo para grampeador. 26/6. <u>Cobreado</u> . Embalagem com 5.000 unidades. Marcas de referência: Chaparrau, ACC, Jocar, BRW ou outro de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	05			
15	Cola Líquida Branca Cola líquida branca. Quantidade aproximada de 90 gramas. Sem solvente, lavável, não tóxica, com bico lacrado. Marca de referência: Bic, Faber Castell, Leo & leo ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	12			
16	Envelope Pardo SKN 260mm x 360mm Envelope pardo saco kraft natural 36, dimensões aproximadas: 260 x 360 mm, 80g/m ² , caixa com 250 unidades. Marca de referência Scrity, Foroni, Celucat ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Cx.	03			
17	Clips Galvanizados 4/0 Caixa de clips 4/0 com 50 unidades, aço galvanizado de alta qualidade, tamanho 4/0 contendo na caixa a marca do produto e identificação do fabricante.	Cx.	20			



	Marca de referência: Chaparrau; ACC; Bacchi, Spiral ou outro de qualidade igual ou superior.					
18	Clips Galvanizados 2/0 Caixa de clips 2/0 com 100 unidades, aço galvanizado de alta qualidade, tamanho 2/0 contendo na caixa a marca do produto e identificação do fabricante. Marca de referência: Chaparrau; ACC; Bacchi, Spiral ou outro de qualidade igual ou superior.	Cx.	50			
19	Goma Elástica Elástico amarelo nº 18, produzido em látex. Pacote com 120 unidades. Marcas de referência: Mercur, Redbor, Fulgor, Mamuth ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Pct.	06			
20	Grampeador 26/6 – Base de 16 cm Grampeador de metal; base de polietileno; para grampo 26/6; capacidade para grampear até de 50 folhas de 75g; dimensão aproximada da base: 16 cm. Cor preta. Fechamento do grampo com 2 posições (aberto e fechado). Marcas de referência: Genmes, BRW, Jocar ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	20			
21	Régua 30 cm Régua em poliestireno; <u>material rígido</u> , transparente ou fosca; 30 centímetros de comprimento x <u>3,5 milímetros</u> de largura; dividida em milímetros e centímetros; de plástico resistente. Marcas de referência: Waleu, Acrimet, Dello, Leo & Leo ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	10			
22	Tesoura Grande 21 cm Tesoura com lâminas em aço inoxidável; cabo de resina termoplástica, cor preta; ponta reta. Medidas: 21cm x 6cm; área de corte: 7,5cm. Marcas de referência: Mundial, Maped, Tramontina, BRW, Jocar,	Unid.	10			



	Master Print ou outra de qualidade equivalente ou superior.					
23	Pasta Cartão Duplex com Elástico e Abas. Pasta Cartão Duplex com elástico e abas. Cores: Azul ou Preta, dimensões aproximadas de 34 cm x 23 cm. Marcas de referência: Polycart, Dello, Yes ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	100			
24	Papel Couchê A4 Branco Papel couchê A4, branco com brilho, 180 gr, 210 mm x 297 mm, pacote com 50 unidades. Marcas de referência: Filipaper, Syspaper ou outro de qualidade equivalente ou superior.	Pct.	20			
25	Borracha Branca nº40 Borracha branca nº 40, macia, látex natural. Marcas de referência: Mercur, Faber Castel, RedBor, Leo & Leo, Tris ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	20			
26	Pasta AZ Pasta/Registrador AZ; capa dura revestida em percalux; lombo largo de 7,5cm, aproximadamente; visualizador com etiqueta dupla face; ferragem removível; presilha com botão de alta precisão. Cores: azul, cinza, preto ou verde. Marca de referência: Dello, DAC, Acrimet, Polycart, Economic (Chies), BRW ou outra de qualidade equivalente ou superior.	Unid.	12			
27	Pen Drive 8 GB Especificações técnicas mínimas: taxas de leitura de dados: 6mb/seg. taxas de gravação: 3mb/seg. interface usb: 2.0. so compatíveis: windows xp e superiores, linux v2.6 ou superior e android. Marcas de referência: Sandisk, Kingston, Multilaser ou outra de qualidade igual ou superior.	Unid.	15			



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

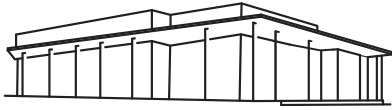
28	Pincel Atômico Preto - Ponta Chanfrada Pincel atômico; preto; ponta de feltro, chanfrada; confeccionado em plástico; tinta à base de álcool, de rápida secagem. Não recarregável. Marcas de referência: Pilot, Faber Castell, BRW ou outra de qualidade igual ou superior.	Unid.	04			
29	Etiqueta Adesiva Ink Jet/Laser Etiqueta adesiva ink jet/laser. Folha tamanho carta (215,9 mm x 279,4 mm) contendo 14 etiquetas brancas retangulares por folha, nas dimensões 101,6 mm x 33,9 mm. Embalagem com 100 folhas. Marcas de referência: PIMACO (cod. 6182), ou outra de qualidade igual ou superior.	Caixa	02			
30	Fita Adesiva 19mm Fita adesiva transparente, rolo de 19 milímetros de largura x 50 metros de comprimento, em rolo de papelão resistente. Marcas de referência: Scotch (3M), Fit-Pel, Embalando, BRW ou outra de qualidade igual ou superior.	Unid.	05			
31	Estilete Estilete com corpo anatômico em plástico rígido e trava de segurança. Com lâmina de metal segmentada e retrátil, medindo 18 mm de largura. Marcas de referência: CIS, BRW, Nove54 ou outra de qualidade igual ou superior.	Unid.	20			

Valor Total: R\$ (.....)

Validade desta proposta: [no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da presente data (data de apresentação da proposta)].

Condições e Prazo de Execução/Fornecimento: Conforme Aviso.

Condições de Pagamento: Conforme Aviso.



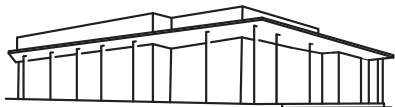
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Condições de Garantia: Conforme Aviso.

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos/serviços licitados, bem como compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

(Local) _____, ____ de _____ de 2025.

[Nome e assinatura do representante legal/procurador]



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

O(A) (nome/razão social) _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF _____, sediada/residente na (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, (sócio proprietário/procurador) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de proponente do processo licitatório acima especificado e, sob as penas da lei:

Declara, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, cumprindo os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa - ME ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, definida nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME/EPP, que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ela incluídos os atos cooperados e não cooperados;

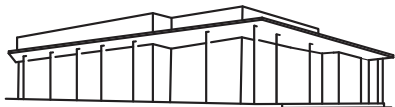
e que no atual ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP.

Declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital/aviso de intenção de contratação direta e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos em tal instrumento e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

Declara, sob as penas da lei, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de abertura da sessão desta licitação;

Declara, sob as penas da lei, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

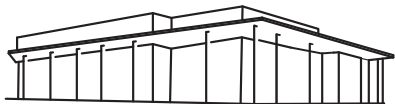
Declara, sob as penas da lei, cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, caso se enquadre em tal exigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

(Local) _____, ____ de _____ de 2025.

[Nome e assinatura do representante legal/procurador]



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

ANEXO IV

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

CAMARA MUNICIPAL CURVELO-MG

NOTA DE EMPENHO N° /2025

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2025 Tipo: Data: / /2025 Ficha: 0000

Unidade:

Subunidade:

Classif. Orçamentária:

Elemento da Despesa:

Fonte de Recurso:

Credor...: Número:
Endereco...: N°: Bairro: CEP:
:

Cidade...: CNPJ....:

Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...:

Pela presente fica empenhada a importância de R\$1,00
Um real.....

Hist. : Valor que se empenha para cobrir despesas com

Licit.: Proc. n°:

Data: __/__/2025

Ordenador da Despesa: _____

CPF : / ORDENADOR

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:
SALDO ANTERIOR ..: : VALOR LIQUIDADO ..:
VALOR EMPENHADO ..: : DESCONTO:
SALDO ATUAL: : VALOR LIQUIDO ...:
TOTAL EMPENHADO ..: : SALDO A LIQUIDAR :
VALOR A LIQUIDAR :

Data: 06/06/2025

Contador(a)/Contabilista: _____

CRC : / CONTADORA:

A liquidação n° 000, no valor R\$0,00, da despesa a que se refere-se a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data : _____

Assinatura : _____

CPF : / LIQUIDANTE:

